



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 78, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº14, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Cássio Cunha Lima
RELATOR: Senador João Alberto Souza

17 de Abril de 2018



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo.*

SF/17789.67269-36

Relator: **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 14, de 2017, de autoria da Senadora Fátima Bezerra, que institui, no Senado Federal, a *Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo.*

A proposição consta de seis artigos:

O art. 1º institui a referida Comenda e define que a homenagem se destinará a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao registro e ao fortalecimento da cultura, do folclore e dos saberes tradicionais no Brasil.

Os arts. 2º e 3º estabelecem, respectivamente, que a Comenda será conferida anualmente a cinco personalidades e que a indicação de candidato será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

O art. 4º, por sua vez, determina a criação do Conselho da Comenda Luís da Câmara Cascudo, o qual deverá proceder à apreciação das indicações e a escolha dos agraciados, além de estabelecer o período de acolhimento das indicações e a data da premiação. Define, ainda, que a composição do referido Conselho será renovada a cada dois anos, permitida a recondução dos seus membros.

Já o art. 5º estabelece que os nomes dos agraciados deverão ser amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado e em sessão

plenária. E, por fim, no art. 6º consta a cláusula de vigência, a qual dispõe que a futura resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A autora da matéria justificou a criação da Comenda pela importância do trabalho de Luís da Câmara Cascudo na valorização e divulgação de nossas tradições culturais e afirma que *a instituição da Comenda Câmara Cascudo é, antes de tudo, um reconhecimento e uma homenagem do Senado Federal a esse tão importante estudioso de nossa cultura.*

O PRS nº 14, de 2017, foi distribuído primeiramente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que deliberou favoravelmente pela aprovação da proposição e pela apresentação ao plenário do Senado Federal de requerimento de urgência para a matéria.

Não foram apresentadas emenda ao projeto.

II – ANÁLISE

O exame da matéria pela Comissão Diretora compõe a gama de competências deste colegiado, conforme estabelecido no art. 98, especialmente em seu inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Luís da Câmara Cascudo foi um dos maiores pesquisadores do folclore brasileiro. Pode-se dizer que suas contribuições vão além da etnografia, ciência da qual foi um grande especialista. Sua obra foi importante, também, no campo da literatura, bem como da cultura da infância.

Pesquisador, escritor e folclorista potiguar, formado em Direito pela Faculdade de Recife, Câmara Cascudo concluiu em Natal o curso de Etnografia. Especializou-se em etnografia e folclore, embora tivesse predileção por história e geografia. Suas obras abarcam a literatura, a gastronomia e a história, mostrando a riqueza de sua pesquisa.

Na perspectiva da cultura da infância, suas maiores contribuições estão no *Dicionário do Folclore Brasileiro*, *Contos Tradicionais do Brasil* e *Facéias: contos populares divertidos*.



No Dicionário do Folclore Brasileiro estão centenas de verbetes acompanhados de suas origens e da sua história, entre os quais a pesquisadora Maria Angela Barbato Carneiro destaca:

Assobio. Assobiar de noite chama as cobras. Três assobios bem longos atraem o vento. É crença geral que um certo assobio demorado e longo tem a singular propriedade de chamar o vento.

Animais. Animal. A participação do animal no folclore e na etnografia tradicional é variada e ampla. Para o povo, o animal é portador de memória, prevenção, simpatia, defeitos, virtudes.

Boitatá. Baitatá, Batatá, no Centro-Sul, Biatatá na Bahia, Batatal em Minas Gerais, Bitatá em São Paulo, Jean Delafosse em Sergipe e Alagoas, João Galafuz em Itamaracá, Batatão, no Nordeste; mboi, cobra ou mboi, o agente a coisa, e tatá fogo, a cobra de fogo, o fogo da cobra, em forma de cobra, a coisa do fogo, um dos primeiros mitos registrados no Brasil.

Boneca. Boneco, figura representando criatura humana, desenho. **Calunga.** Indispensável na magia simpática do envultamento onde é a presença simbólica da vítima nos processos do feitiço, catimbó, muambas, coisa-feita, canjê no plano universal e milenar.

Calunga. Figurinha de pano, madeira, osso metal: desenho representando a forma humana.

Curupira. Um dos mais espantosos e populares entes fantásticos das matas brasileiras. De curu, contrato de corumi, e pira, corpo, corpo de menino, segundo Stradelli o Curupira é representado por um anão, cabeleira rubra, pés ao inverso, calcanhares para frente.

Maracá. O primeiro dos instrumentos indígenas no Brasil. É o ritmador dos cantos e das danças ameríndias. É uma cabaça na extremidade de um pequenino bastão empunhadura. No interior há sementes secas ou pedrinhas, fazendo rumor pelo atrito nas paredes internas do bojo.

Saci. Saci-Pererê, entidade maléfica em muitas, graciosa e zombeteira noutras oportunidades, comuns nos Estados do Sul. Pequeno negrinho, com uma só perna, carapuça vermelha na cabeça que o faz encantado, ágil, astuto, amigo de fumar cachimbo de entrelaçar as crinas dos animais, depois de extenuá-los em correrias durante a noite, anuncia-se pelo assobio persistente e misterioso, inlocalizável e assombrador.

Em *Contos tradicionais do Brasil*, no prefácio, mostrou o valor do conto para a viagem ao país da infância, enquanto em *Facécias: contos populares divertidos*, apresenta histórias contadas pelo povo, por vezes ingênuas, engraçadas e até mesmo cruéis, porém registradas com muita fidedignidade.



SF/17789.67269-36

A obra completa de Câmara Cascudo, densa e vastíssima, engloba mais de duzentos livros e opúsculos, além dos milhares de artigos que publicou na sua longa carreira como jornalista.

Como bem enfatiza a autora da matéria,

Com sua obra, Câmara Cascudo foi o principal responsável por tornar conhecidas figuras fantásticas do folclore brasileiro. A matéria prima de seu trabalho era o povo brasileiro. Ele estudava o homem a partir de sua história, das diferentes origens, dos romances, das poesias e, principalmente, do folclore.

Nesse sentido, é, sem dúvida, pertinente, justa e meritória a iniciativa ora proposta de instituir a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo, que proporcione ao Senado Federal a oportunidade de conferir um prêmio a pessoas que tenham contribuído para o fortalecimento da cultura, do folclore e dos saberes tradicionais no Brasil.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2017.

Sala das Reuniões,

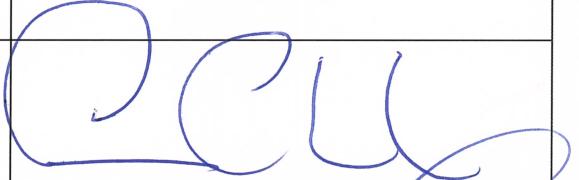
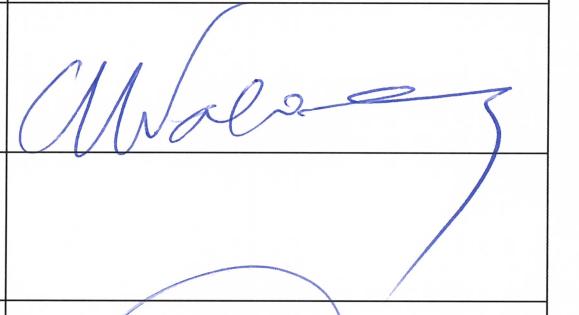
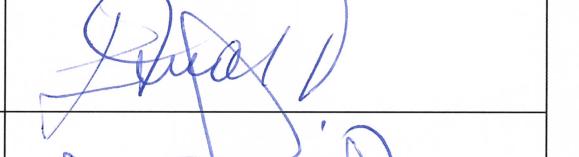
, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL - 2018**

17 de abril de 2018, às 11:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	Licença Art. 40 
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4º Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 14/2017)

A COMISSÃO DIRETORA, EM SUA 1^a REUNIÃO, REALIZADA EM 17.04.2018, APROVOU RELATÓRIO DO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO.

17 de Abril de 2018

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora